



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 64559/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DATA DE ENTRADA: 19/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00014/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
INTERESSADOS: Marina Donária Alvarenga de Lacerda

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

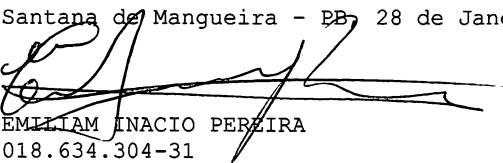
PROPONENTE: EMILIAM INACIO PEREIRA
CPF nº 018.634.304-31
RUA RAIMUNDO QUINTINO, SN
CENTRO - SANTANA DE MANGUEIRA - PB - 58985-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Inexigibilidade nº IN00014/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA RAIMUNDO QUINTINO, S/N, CENTRO, SANTANA DE MANGUEIRA - PB.	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
				Total:	16.800,00

Santana de Mangueira - PB, 28 de Janeiro de 2025.


EMILIAM INACIO PEREIRA
018.634.304-31



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00014/2025
SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.
Interessados: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: MARILENE
ALEXANDRE DE LIMA.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

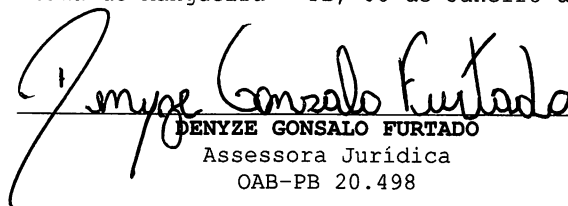
P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santana de Mangueira - PB, 08 de Janeiro de 2025.


DENYZE GONSALO FURTADO
 Assessora Jurídica
 OAB-PB 20.498



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Transporte e Urbanismo.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, objetivando:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DA PREFEITA

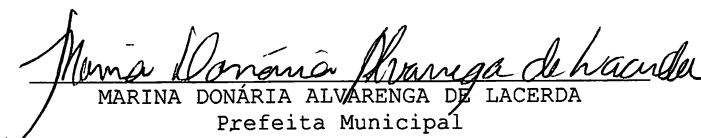
Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00014/2025
SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.
Legislação: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santana de Mangueira - PB, 06 de Janeiro de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DA PREFEITA

Santana de Mangueira - PB, 09 de Janeiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

Publique-se e cumpra-se.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA RAIMUNDO QUINTINO, S/N, CENTRO, SANTANA DE MANGUEIRA - PB.	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
				Total	16.800,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 16.800,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

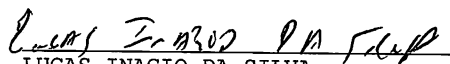
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.


LUCAS INACIO DA SILVA
secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA RAIMUNDO QUINTINO, S/N, CENTRO, SANTANA DE MANGUEIRA - PB.	MÊS	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado contínuo, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus

desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 16.800,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não

poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

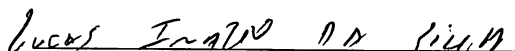
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.


LUCAS INACIO DA SILVA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DA PREFEITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

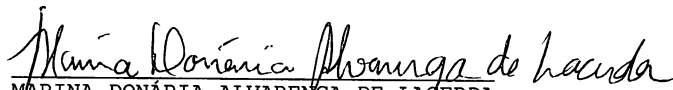
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.
- 1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA RAIMUNDO QUINTINO, S/N, CENTRO, SANTANA DE MANGUEIRA - PB.	MÊS	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 16.800,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

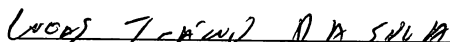
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.


LUCAS INACIO DA SILVA
secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

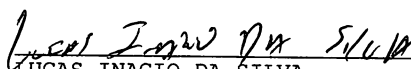
CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

CERTIFICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins de direito, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto da pretensa contratação, em observância as disposições constantes do Art. 74, § 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.


LUCAS INACIO DA SILVA
secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00014/2025

Santana de Mangueira - PB, 03 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARILENE ALEXANDRE DE LIMA - R\$ 16.800,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21:

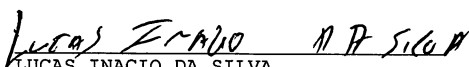
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


LUCAS INACIO DA SILVA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00014/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA RAIMUNDO QUINTINO, S/N, CENTRO, SANTANA DE MANGUEIRA - PB.						
MARILENE ALEXANDRE DE LIMA	MÊS	12	1.400,00	16.800,00	1	

Santana de Mangueira - PB, 03 de Janeiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- MARILENE ALEXANDRE DE LIMA.
046288794-43
Item(s): 1.
Valor: R\$ 16.800,00

Lucas Inacio da Silva
LUCAS INACIO DA SILVA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00014/2025

Santana de Mangueira - PB, 03 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARILENE ALEXANDRE DE LIMA - R\$ 16.800,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21:

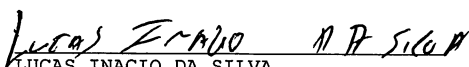
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 LUCAS INACIO DA SILVA
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00014/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA RAIMUNDO QUINTINO, S/N, CENTRO, SANTANA DE MANGUEIRA - PB.						
MARILENE ALEXANDRE DE LIMA	MÊS	12	1.400,00	16.800,00	1	

Santana de Mangueira - PB, 03 de Janeiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- MARILENE ALEXANDRE DE LIMA.
046288794-43
Item(s): 1.
Valor: R\$ 16.800,00

Lucas Inacio da Silva
LUCAS INACIO DA SILVA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

DECLARAÇÃO

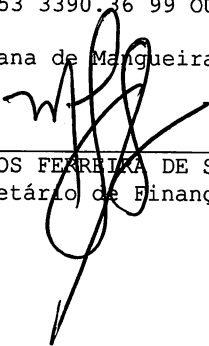
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

001053 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.



MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 14:12:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 64559/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00014/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 09/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.800,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 98

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.800,00

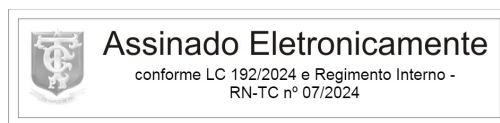
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Emiliam Inacio Pereira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 018.634.304-31

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	babc876d976c21b398753d07f0606620
Autorização da autoridade competente	Sim	b8d47bb4ef31834fb4b35400bae8e6b2
Estimativa da despesa	Sim	51842586be9186c964b1ed1103975964
Estudo Técnico Preliminar	Sim	80e0b4bd22ed0984627de5b7471e1155
Formalização de demanda	Sim	28c29389039a6b0c69e9c71191b0e5af
Justificativa de preço	Sim	b5d20a78c16d0f8e62ef77386fe192ad
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b5d20a78c16d0f8e62ef77386fe192ad
Previsão Orçamentária	Sim	043777dea2a0313141e4b11ebf32bf1e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Emiliam Inacio Pereira	Sim	3a114d5cd22abb4b520cac8f6d6060b1

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250102IN00014

CONTRATO Nº: 00045/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E EMILIAM INACIO PEREIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ nº 09.150.087/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Marina Donária Alvarenga de Lacerda, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Braga, S/N - Nossa Senhora de Fátima - Santana de Mangueira - PB, CPF nº 134.093.644-55, Carteira de Identidade nº 4385879 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EMILIAM INACIO PEREIRA - RUA RAIMUNDO QUINTINO, SN - CENTRO - SANTANA DE MANGUEIRA - PB, CPF nº 018.634.304-31, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA RAIMUNDO QUINTINO, S/N, CENTRO, SANTANA DE MANGUEIRA - PB.	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
Total:					16.800,00

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 1.400,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

001053 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

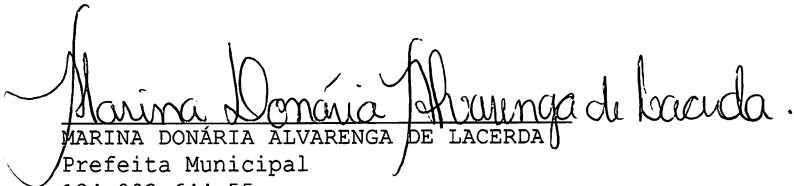
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana de Mangueira - PB, 30 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Municipal
134.093.644-55

PELO CONTRATADO


EMILIAM PINÁCIO PEREIRA
CPF nº 134.093.644-55



DA GESTÃO, INCLUSIVE COM A ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, CORRESPONDENTES AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 000885 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00006/2025 - 10.01.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA - R\$ 48.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ACESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 000666 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00007/2025 - 10.01.25 - ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O RECEBIMENTO DO LIXO URBANO EM ATERRO SANITÁRIO QUE ESTEJA INSTALADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB OU EM NOSSA REGIÃO CUJO ATERRO SANITÁRIO SEJA LEGITIMAMENTE LICENCIADO PELA SUDEMA E O SEU TRATAMENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: 02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 000996 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00008/2025 - 10.01.25 - WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA - R\$ 108.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA CONTÍNUA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 000885 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00030/2025 - 10.01.25 - JUS LICITAR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS AGENTES DE ENDEMIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001084 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00010/2025 - 10.01.25 - ADALVA GOMES PEREIRA - R\$ 5.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1003 2047 Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 000546 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00011/2025 - 10.01.25 - ADALVA GOMES PEREIRA - R\$ 12.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001084 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00012/2025 - 10.01.25 - ALEXSANDRA GOMES PEREIRA - R\$ 14.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001084 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00013/2025 - 10.01.25 - ANA MARCIA MANGUEIRA DOS SANTOS - R\$ 7.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 000995 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00015/2025 - 10.01.25 - KERLES MANGUEIRA LIMA - R\$ 10.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO 001053 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 30/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00045/2025 - 30.01.25 - EMILIAM INACIO PEREIRA - R\$ 16.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08 243 2002 2122 Manutenção do Conselho Tutelar 001429 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00017/2025 - 10.01.25 - FRANCISCA RIBEIRO PACHECO - R\$ 11.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO PARA OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 302 1003 2129 Manutenção das Ações com o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 001467 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00018/2025 - 10.01.25 - INES REGIS VIEIRA FINIZOLA - R\$ 25.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS "PROJETO PEDAGÓGICO INCLUSÃO NA ESCOLA" E "PROJETO PEDAGÓGICO SÚPER CRECHE" A SEREM UTILIZADOS NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025. DOTAÇÃO: 02.008 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1001 2105 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 30% 001307 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00050/2025 - 12.02.25 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R\$ 73.300,00.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico de PADU FRAJOLAZ para apresentar-se no dia 03 de março de 2025 na praça de eventos José Paulo Leite no município de Santana dos Garrotes – PB, na tradicional festa "Santana Folia Carnaval 2025", com duração de 02 (duas horas), começando a partir das 23:00 (vinte e três horas), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CONTRATADO: 27.002.363 DAVI DE PADUA FERREIRA SATIRO XAVIER – CNPJ Nº 27.002.363/0001-12, sediada na Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, 1068, Casa, Jardim Europa – Patos – PB. FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21. FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12/02/2025 A 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e

DA GESTÃO, INCLUSIVE COM A ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, CORRESPONDENTES AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 000885 3390.35 99 SERVICOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00006/2025 - 10.01.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA - R\$ 48.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ACESSORIA JURIDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA 000666 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00007/2025 - 10.01.25 - ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O RECEBIMENTO DO LIXO URBANO EM ATERRO SANITÁRIO QUE ESTEJA INSTALADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB OU EM NOSSA REGIÃO CUJO ATERRO SANITÁRIO SEJA DAMENTE LICENCIADO PELA SUDEMA E O SEU TRATAMENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: 02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 000996 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00008/2025 - 10.01.25 - WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA - R\$ 108.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA CONTÍNUA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 000885 3390.35 99 SERVICOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00030/2025 - 10.01.25 - JUS LICITAR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS AGENTES DE ENDEMIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001084 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00010/2025 - 10.01.25 - ADALVA GOMES PEREIRA - R\$ 5.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 1003 2047 Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 000546 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00011/2025 - 10.01.25 - ADALVA GOMES PEREIRA - R\$ 12.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001084 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00012/2025 - 10.01.25 - ALEXSANDRA GOMES PEREIRA - R\$ 14.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001084 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00013/2025 - 10.01.25 - ANA MARCIA MANGUEIRA DOS SANTOS - R\$ 7.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 000995 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00015/2025 - 10.01.25 - KERLES MANGUEIRA LIMA - R\$ 10.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO 001053 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 30/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00045/2025 - 30.01.25 - EMILIAM INACIO PEREIRA - R\$ 16.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA 08 243 2002 2122 Manutenção do Conselho Tutelar 001429 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00017/2025 - 10.01.25 - FRANCISCA RIBEIRO PACHECO - R\$ 11.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO PARA OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 302 1003 2129 Manutenção das Ações com o Tratamento Fora do Domicilio (TFD) 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 001467 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00018/2025 - 10.01.25 - INES REGIS VIEIRA FINIZOLA - R\$ 25.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS "PROJETO PEDAGÓGICO INCLUSÃO NA ESCOLA" E "PROJETO PEDAGÓGICO SÚPER CRECHE" A SEREM UTILIZADOS NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025. DOTAÇÃO: 02.008 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1001 2105 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 30% 001307 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00050/2025 - 12.02.25 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R\$ 73.300,00.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico de PADU FRAJOLAZ para apresentar-se no dia 03 de março de 2025 na praça de eventos José Paulo Leite no município de Santana dos Garrotes – PB, na tradicional festa “Santana Folia Carnaval 2025”, com duração de 02 (duas horas), começando a partir das 23:00 (vinte e três horas), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB CONTRATADO: 27.002.363 DAVI DE PADUA FERREIRA SATIRO XAVIER – CNPJ Nº 27.002.363/0001-12, sediada na Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, 1068, Casa, Jardim Europa – Patos - PB. FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21. FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12/02/2025 A 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

DECLARAÇÃO

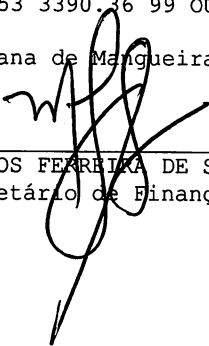
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

001053 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.



MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IBIARA

Rua. Joaquim Lopes Ribeiro, 146 - Centro, Ibiara-PB. Telefax. (083) 3454.1079 E-mail: jcleonaldo@hotmail.com

José Cleonaldo Ferreira Lopes

TITULAR

LIVRO Nº 029

FOLHA Nº 52/52-V

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA
COMO OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES): Paroquia de N. Senhora do Rosário de Ibiara-PB; **E COMO OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES):** Emiliam Inácio Pereira; Que fazem e assinam na forma abaixo declarada:

Cartório de Ibiara
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original, que me foi exibido. Dou fé.
José Cleonaldo Ferreira Lopes
AHC62333-ZWRT
Carimbo em
https://selcuiatibara.pb.gov.br

S A I B A M, todos quantos este Público instrumento de Escritura de Compra e Venda virem, que aos Dezenove (19) dias do mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Sete (2007), nesta Cidade de Ibiara, Comarca de Conceição, Estado da Paraíba; neste Serviço Notarial perante mim Tabelião, Compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES): PATRIMONIO DA PADROEIRA SENHORA SANTANA DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DA CIDADE DE IBIARA-PB, MITRA DIOCESE DE CAJAZEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 04.886.413/0015-71, com sede na Praça da Matriz, s/n, centro, nesta Cidade de Ibiara-PB, representado neste ato pelo o Padre ALDEONE PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, pároco, portador do RG: 2.417.537-SSP-PB e CPF nº 030.669.274-07, residente e domiciliado á Rua Cordeiro Moura, s/n centro, nesta Cidade de Ibiara-PB; E do outro lado como OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES): EMILIAM INACIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG: 1.892.939-SSP-PB e CPF nº 018.634.304-31, residentes e domiciliados á Rua do Comercio, S/N, na Cidade de Santana de Mangueira-PB; Os presentes meus conhecidos e identificados por mim Tabelião, através dos documentos apresentados, maiores, capazes de cuja capacidade jurídica, do que dou fé; E pelo(s) Outorgante(s) Vendedor(es) me foi dito que por justo título de aquisição legal, tornaram senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do Imóvel com as seguintes Características: Um TERRENO URBANO, localizado á Rua Raimundo Quintinho de Magalhães, s/n, na Cidade de Santana de Mangueira-PB, Comarca de Conceição-PB; com os seguintes limites e dimensões: Confrontando-se Ao lado direito com o Imóvel do mesmo comprador Emiliam Inácio Pereira; Ao lado esquerdo com o Imóvel de José Leoberto Pereira; Os fundos com o Imóvel do Patrimônio Publico, com direito a saída nos fundos; A frente com á rua de sua Situação; Medindo-se 9:00m (Nove Metros) de largura na frente e nos fundos, por 20:00m (Vinte Metros) de comprimentos de ambos os lados. Totalizando uma área de 180:00m2; devidamente cadastrado no IPTU da Cidade de Santana de Mangueira-PB; Declaração da Paroquia de Nossa Senhora do Rosário desta Cidade: Declara que o referido Imóvel foi vendido para Edificação de um Prédio Comercio ao Sr. Emiliam Inacio Pereira,

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

66364

conforme Declaração de Recibo arquivo neste Serviço; Que o respectivo título de aquisição esta registrado no livro 2-G, às fls 70, sob nº 01 Matrícula 1.662, em data de 14/03/1978; no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição-PB; Assim sendo, neste ato e na melhor forma de direito, o(s) citado(s) Outorgante(s) Vendedor(es), Vende(m) ao(s) já citado(s) Outorgado(s) Comprador(es) todos os direitos que tem sobre o Imóvel já mencionado, totalmente livre e desembaraçados de quaisquer espécie de ônus, inclusive os de natureza tributária, pelo o preço e quantia certa de R\$. 5.000,00 (Cinco Mil Reais); pagos neste ato, através de moeda corrente e legal deste país, o qual foi devidamente contado e achada exata; pelo que o(s) Outorgante(s) Vendedor(es) dá(ão) plena e total quitação, para nada mais reclamar, por si, seus herdeiros e sucessores; que por esta escritura e na melhor forma de direito, os Outorgante(s) Vendedor(es); cede(m) e transmite(m) ao(s) Outorgado(s) comprador(es) toda a posse, domínio, direitos e ações que exercia sobre o descrito Imóvel, a fim de que o(s) Comprador(es) possua(m) como sua propriedade que fica sendo de hoje para sempre por força desta escritura, respondendo ainda o(s) Outorgante(s) Vendedor(es) pela evicção legal quando chamada à autoria, podendo dito(s) Outorgado(s) Comprador(es) empossar-se do dito Imóvel; Os dados constantes na presente escritura foram fornecidos pelos Outorgantes e Outorgados, que respondem civil e criminal por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer, eximindo este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidade; Foram apresentados os seguintes documentos: Para efeito fiscal, o Imóvel foi avaliado no valor de R\$. 5.000,00; conforme laudo de avaliação DAM nº 1112.08.00 em data de 16/07/2007; valor recolhido de R\$. 100,00; referente ao ITBI Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (Inter-vivos), tendo sido recolhido a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB; DECLARAÇÃO: as partes declaram expressamente que, foram dispensadas as Certidões relativas aos tributos e feitos ajuizados de acordo com provimento nº 01/86 de 24/04/86 da corregedoria geral de Justiça do Estado da Paraíba, fornecidas pelas repartições fiscais; respondendo o(s) Outorgado(s) Comprador(es) pelo pagamento dos débitos existentes, sobre o Imóvel desta transação; que vierem a ser apurado pelos órgãos públicos competentes, conforme determina o Decreto nº 93.240 de 09/09/1986, no seu Art. 1º, V § 2º, eximindo este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidade. Foi expedida Guia de Recolhimento de Emolumentos, sob nº 112.07.000106, em 19/07/2007, conforme provimento nº 05/2006 da Corregedoria de Justiça do Estado da Paraíba. Emitida a DOI - Declaração sobre operação Imobiliária, de acordo com a IN/SRF/006/90. E, assim os disseram, aceitava a presente escritura em todos seus expressos termos; feita e lhes sendo lida esta escritura foi achada em tudo conforme, as partes aceitam e assinam. dispensada a presença de Testemunhas. Conforme Provimento 03/87 de 19/05/87 da Corregedoria da Justiça do Estado da Paraíba Eu. José Cleonaldo Ferreira Lopes, Tabelião, lavrubriquei e encerrei este ato, subscrevo e assino em público raso. _____; Dou fé. (ass.) Aldeone Pereira Silva e Emi

Cartório de Ibiara

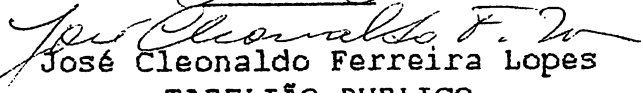
AUTENTICAÇÃO

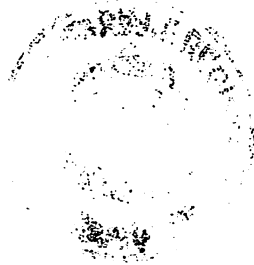
Gratuito que a presente cópia é reprodução fiel do original, que me foi exibido. Dou fé. Selo Digital AHCS2936-JODX Consulte em <https://selodigital.tpb.jus.br/> IBIARA-PB. 21/10/2025 José Cleonaldo Ferreira Lopes

Inácio Pereira. Era o que se continha em dita Escritura, aqui fielmente transcrito. Dou fé.

Ibiara-PB, 19 de Julho de 2007:

Em Test.  da verdade.


José Cleonaldo Ferreira Lopes
TABELIÃO PUBLICO

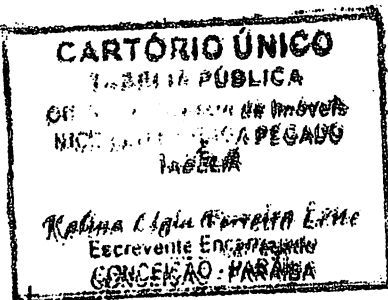


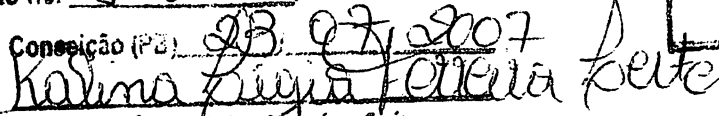
CARTÓRIO ÚNICO

Nice Leite Braga Pegado

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Protocolo 500 N. 16.489 fls. 195
Em, 23 de 07 de 2007
Matrícula nº 6076
Registrado em 2-AD sob nº 01
às fls. 10 V



Conseição (PB) 23.07.2007

Kalina Ligia Ferreira Leite
Escrevente Encarregado

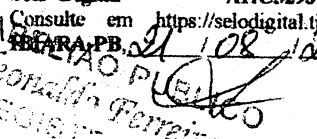
Cartório de Ibiara

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original, que me foi exibido. Dou fé.

Selo Digital AHC52937-OTJW

Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>


TABELIÃO PÚBLICO
José Cleonaldo Ferreira Lopes
REGISTRADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1851129675

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

Nome

EMILIAM INACIO PEREIRA

CPF

1892959

SSP

PR

CEP

048.634.304-31

Data de Nascimento

24/05/1977

Matrícula

JOSE INACIO CORRINHO

FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

Plano

AD

Seguro

AD

Cat. 1

AD

Nº Registro

01281541660

Validade

05/10/2025

1ª Habilitação

24/07/1995

Assinatura do Portador

Assinatura do Portador

Local

CONCEICAO, PR

Data de Emissão

29/10/2020

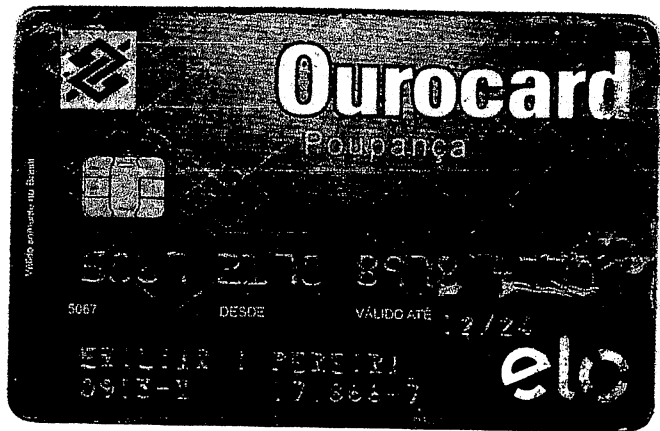
Assinatura do Emissor

Assinatura do Emissor

36031981044

PR041550870

PARAIBA



EMILIAM INACIO PEREIRA

AG-0913-X

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 BR 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
 CNPJ 09.088.198/0001-48 - INSC. EST. 16.910.828-0

Lei de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MT - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
 RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Diep.: 220 Lim. m/n.: 202 Lim. máx.: 231

MARILENE ALEXANDRE DE LIMA

RUA RAMUNDO GUIN (RJO), S/N - CENTRO
 SANTANA DE MANGUEIRA/PB CEP 58885000 (AG 181)
 ROTEIRO 8-184-511-860

CÓDIGO DO CLIENTE

5/2427925-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008960674

CPF/CNPJ/RANI 0481104343

REF: MÊS / ANO

Jan / 2025

VENCIMENTO

17/01/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 125,50



NOTA FISCAL Nº 048830067 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 10/01/25
 Consulte p-la Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
 2525 0109 0951 6300 0140 6800 1048 0000 6720 9695 4334

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2024) R\$ 88,60

Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 31,31

Datas de Leituras
 11/12/24 10/01/25 30 11/02/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/Confine (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tercia unit. (R\$)
Consumo até 30 kWh - BR	KWH	30	0,244970	7,34	0,35	7,34	20	1,48	0,184070
Consumo - 31 a 100 kWh - BR	KWH	70	0,419660	29,38	1,42	29,38	20	5,88	0,315560
Consumo - 101 a 200 kWh - BR	KWH	120	0,623900	75,59	3,67	75,59	20	15,12	0,473350
Consumo acima de 200 kWh - BR	KWH	31	0,699900	21,69	1,08	21,69	20	4,34	0,526950
Subsidio				41,67	2,02	41,67	20	8,33	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM. PÚBLICA				12,94	0,00	0,00	0	0,00	
BÔNUS TAPOTE 104382006 - 12/2023				-31,81	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsidio				-31,31	0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO FATURADO			Nº DIAS FAT	TOTAL	125,50	8,54	175,68	35,13
Jan/25	251	30						
Dez/24	335	33						
Nov/24	288	28						
Out/24	261	30						
Set/24	204	31						
Ago/24	173	32						
Jul/24	148	30						
Jun/24	196	32						
Mai/24	186	30						
Abr/24	246	30						
Mar/24	379	32						
Feb/24	282	28						
Jan/24	274	30						
Media	241	30						
* Faturamento pelo método consumo								

Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	140,83	1,0845	1,62
COFINS	140,83	4,8865	7,02
ICMS	175,68	20,0000	35,13

RESERVADO AO FISCO
 Art. 13, inciso VII do RICMS/PB - 1997
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008880674	KV-H	fixa	7833	8104	1	251

Situação de Débitos

OBS
 ENDEREÇO
 EMILIAM
 QUE
 MARA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMILIAM INACIO PEREIRA
CPF: 018.634.304-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:48 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **D765.456F.031E.BCE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **1AB0.654D.98C9.3383**

Emitida no dia 24/01/2025 às 11:48:29

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **018.634.304-31**

R.G. : **189.2939 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
15/2025	24/01/2025	90 DIAS	CAAAAABHG

DADOS DO REQUERENTE	
Cnpj/Cpf 018.634.304-31	Nome/Razão Social EMILIAN INÁCIO PEREIRA
Logradouro RAIMUNDO QUINTINO	Número S/N
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - SANTANA DE MANGUEIRA - PB
OBSERVAÇÃO	
ESTÁ RESSALVADO O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS COBRANÇAS DE DÉBITOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM À SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA RECONHECIDA POR ESTA MUNICIPALIDADE.	

FINALIDADE
COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA MUNICIPALIDADE NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTES A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA PARA O CONTRIBUINTE SUPRACITADO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMILIAM INACIO PEREIRA

CPF: 018.634.304-31

Certidão n°: 4446168/2025

Expedição: 24/01/2025, às 11:51:09

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMILIAM INACIO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **018.634.304-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **018.634.304-31**

Nome: **EMILIAM INACIO PEREIRA**

Data de Nascimento: **14/05/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/08/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:56:08** do dia **24/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **722B.D787.0743.F726**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EMILIAM INACIO PEREIRA

CPF/CNPJ: 018.634.304-31

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:59:05 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 88TyvQN1LnsLFbsgCDBC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 14:15:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 64564/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Número do Contrato: 000000452025

Data da Publicação: 13/02/2025

Data da Assinatura: 30/01/2025

Data Final do Contrato: 30/01/2026

Valor Contratado: R\$ 16.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Contratado (Nome): Emiliam Inacio Pereira

Contratado (CPF): 018.634.304-31

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 70

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2741fc9ebdad519dfb20f120133aa8b
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	2b3a6d1e29595b310c1bee86eed8f8e9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	043777dea2a0313141e4b11ebf32bf1e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f1fcc0523f9effbfb326c512af4b325b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

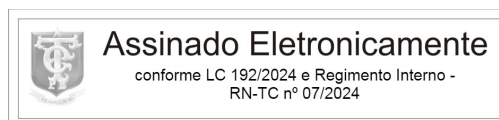
**Documento:** 64559/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 14:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64564/25 ao Documento 64559/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64559/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 27	f1fcc0523f9effbf326c512af4b325b
Comprovante de publicidade	28	2741fc9ebdad519dfb20f120133aa8b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	043777dea2a0313141e4b11ebf32bf1e
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 40	2b3a6d1e29595b310c1bee86eed8f8e9
RECIBO PROTOCOLO	41	656ca05b84a9afe5a6ffdc1ecb9dccb6

João Pessoa, 19 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**